

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADA PJ nº 001/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRICAS DE DIREITO PRIVADO HABILITADAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MARACANAÚ – CE

OBJETO: a presente seleção tem por objeto o credenciamento emergencial de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos voltados para urgência e emergência, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital vinculado à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS MARACANAÚ – CE**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital e conforme a necessidade de contratação, a celebração de contrato de prestação de serviços.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Gestão nº 1490.17.10.05.01, celebrado entre o Município de Maracanaú – CE e o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – Provida Instituto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação emergencial de empresas especializadas na prestação de serviços médicos autônomos em variadas especialidades mostra-se necessária para assegurar a regularidade e continuidade dos serviços de saúde no âmbito da UPA 24h de Maracanaú, situada a Rua João Henrique da Silva, s/n, Pajuçara, em Maracanaú/CE. O Instituto Provida, no uso de suas atribuições como gestor de serviços de saúde oferecidos na UPA Maracanaú - CE, resolve aplicar uma série de medidas ao atendimento prestado na referida unidade para retaguarda da emergência e assistência adequada, em obediência às medidas de contenção para prevenção de disseminação do COVID-19, assegurando a segurança do paciente e da comunidade. A contratação mediante credenciamento proporcionará isonomia e impessoalidade no tratamento do Instituto Provida em relação aos serviços médicos na referida Unidade de Saúde, possibilitando ainda a padronização de condições contratuais e de remuneração, em prol do cumprimento dos resultados almejados no Contrato de Gestão n.º 1490.17.10.05.01.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. As características dos serviços médicos autônomos a serem contratados bem como informações sobre valores padronizados de remuneração para cada tipo de serviço encontram-se registradas no Edital.

1.2. A relação do Instituto PROVIDA com todas as empresas credenciadas será norteadada pelo contrato de prestação de serviços médicos autônomos especializados, se encontram registradas as condições a respeito da execução dos serviços, as obrigações das partes, as regras para o pagamento, as hipóteses de rescisão contratual, as penalidades aplicáveis e demais regras contratuais pertinentes.

1.4. O Instituto Provida contratará o quantitativo de profissionais através de empresas, necessários para atender às demandas dos serviços na Unidade de Saúde, observadas as regras dispostas no presente Edital.

2. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados na UPA 24h de Maracanaú, situada a Rua João Henrique da Silva, s/n, Pajuçara, em Maracanaú/CE, obedecendo as condições do

Edital, de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço pactuado pelo Instituto Provida e Empresa credenciada.

2.2. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme acordo entre as partes.

2.3. O Instituto PROVIDA poderá dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, sendo assim, é passível alteração nas informações contidas na Ficha de Credenciamento, conforme a efetiva necessidade da Unidade de Saúde, mediante tratativas com as empresas credenciadas.

2.4. É prerrogativa do Instituto PROVIDA acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório de Medição Mensal apresentado às empresas credenciadas, ao término de cada mês, ressalvada a autonomia técnica dos profissionais.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes ou prorrogado mediante aceite expreso das partes, por igual período;

3.2. Em qualquer caso, a vigência dos contratos firmado estará condicionada à vigência do Contrato de Gestão n.º 1490.17.10.05.01, firmado pelo Instituto PROVIDA com o Município de Maracanaú - CE, considerando-se imediatamente rescindido o contrato de prestação de serviços, e sem direito à indenização ou retenção para quaisquer das partes, caso o Contrato de Gestão perca a sua vigência.

4. DO RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Solicitamos que as interessadas em participar da presente seleção realizem o cadastro no site <http://www.providaos.org.br/provida/selecaopublica/>

4.2. As Fichas de Credenciamento deverão obedecer ao modelo constante no site.

4.3. O Instituto PROVIDA, se necessário, solicitará complemento, ou, correção de informações constantes nas Fichas de Credenciamento.

4.4. O envio das Fichas de Credenciamento tem efeito de aceite das condições previstas neste Edital, ressalvada a autonomia técnica das empresas contratadas quanto à metodologia de disponibilidade para a execução dos serviços.

4.5. Em qualquer caso, será considerada apenas a última Ficha de Credenciamento válida enviada por cada empresa.

4.6. As Fichas de Credenciamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos de habilitação exigidos:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Contrato Social e últimas alterações;
- c)** Certidão Simplificada da Junta Comercial referente à inscrição do contrato social;
- d)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f)** Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- g)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;
- h)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- k)** Documentos dos dirigentes ou Representante legal:
 - k.1** Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

k.2 O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

l) Cópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina dos médicos vinculados à empresa postulante a credenciamento e que deverão executar os serviços assinalados na Ficha de Credenciamento e de interesse do Instituto PROVIDA;

m) Comprovante de quitação ou regularidade dos profissionais médicos vinculados à empresa quanto às anuidades exigidas pelo respectivo Conselho Profissional no presente ano vigente.

n) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou outro documento que comprove habilitação técnica para atuar com as especialidades assinaladas na Ficha de Credenciamento.

o) Currículos dos médicos que deverão se encarregar pela execução dos serviços, os quais deverão ser acompanhados de **comprovações de experiência de atuação profissional com no mínimo 1 (um) ano na prestação de atendimentos de clínica geral**, em regime de urgência e emergência e atendimentos especializados em pediatria, também em regime de urgência e emergência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Como o Instituto PROVIDA não deseja contratar empresas para fins de simples intermediação de mão de obra, mas para a prestação direta de serviços autônomos especializados em medicina por empresas disponíveis para tanto, somente será aceito o credenciamento de pessoas jurídicas cujos profissionais médicos responsáveis pela execução de serviços sejam integrantes do quadro de sócios, associados ou cooperativados.

5.2 Pelas mesmas razões dispostas no item 5.1 deste Aviso de Contratação, não será aceito o credenciamento de pessoas físicas nem de empresas que pretendam disponibilizar o seu corpo de funcionários celetistas ou de prestadores meramente contratados para a execução dos serviços.

5.3 Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar com o Município de Maracanaú ou com a Administração Pública em geral.

5.4 Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados no item 4.7 deste edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.5 O Instituto Provida poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

5.6 As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à SMS, ao Instituto Provida e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.7 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 A partir do dia de divulgação deste Edital, as empresas interessadas poderão apresentar suas Fichas de Credenciamento e Documentos, conforme previsto no item 4 deste Edital.

6.2 A análise e o julgamento das intenções de credenciamento serão realizados por Comissão Técnica Especial de Credenciamento do Instituto PROVIDA, em reuniões internas, que publicará a convocação das empresas consideradas aptas a firmar contratos para os serviços julgados necessários pela Comissão.

6.3 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo requisitar ao interessado a apresentação de documentos faltantes.

6.4 Caberá à Comissão Técnica Especial de Credenciamento promover o acompanhamento processual para assegurar a validade dos documentos apresentados pelos Credenciados, ficando estes obrigados a apresentá-los atualizados, sob pena de ser indeferido o credenciamento.

6.5 As Fichas de Credenciamento e respectivos documentos deverão ser encaminhados até o dia 30 de junho de 2021, data a partir da qual a Comissão Especial de Credenciamento iniciará a convocação de empresas para a assinatura de contratos.

6.6. Eventuais Fichas de Credenciamento e Documentos enviados ao Instituto PROVIDA após essa data não serão descartados, podendo ser aproveitados para as contratações que se façam necessárias, durante a vigência do Contrato de Gestão n.º 1490.17.10.05.01

6.7 Este credenciamento permanecerá válido por prazo indeterminado e até segunda deliberação do Instituto PROVIDA, não podendo, entretanto, ultrapassar a vigência do Contrato de Gestão n.º 1490.17.10.05.01.

7. DO DESEMPATE

7.1 Caso existam mais postulantes a credenciamento que o necessário para suprir as necessidades dos serviços na UPA 24h, o desempate dar-se com base no quantitativo de experiência comprovada na prestação de atendimentos de clínica geral, em regime de urgência e emergência e de atendimentos especializados em pediatria, também em regime de urgência e emergência.

7.2 Caso persista o empate após a aplicação do critério fixado no item 7.1, será contratada a empresa que aceitar praticar o maior desconto sobre os valores padronizados fixados para a remuneração dos serviços.

Lauro de Freitas-BA para Maracanaú-CE, em 04 de junho de 2021

CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO